SUBEMENDA Nº_____ A EMENDA Nº 07 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 08/2022

Art. 1º - Dá nova redação ao § 9º proposto pela Emenda nº 07/2023:

"§ 9º - os valores referentes à garantia prevista no §4º, em caso de execução, deverão ser depositados em Fundo Municipal específico, criado por Lei, com CNPJ e conta corrente bancária próprios, com a finalidade única e exclusiva de execução do empreendimento a ser realizado, tendo seu uso condicionado a aprovação do Conselho Municipal de Políticas Urbanas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 29 de maio de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE DUARTE SILVA:06351009677

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE DUARTE SILVA:06351009677 Dados: 2023.06.05 17:35:41 -03'00'

Vereador Gustavo Henrique Duarte Silva

Justificativa

Com o objetivo de trazer ainda mais segurança às alterações propostas pela Emenda, acrescentamos a previsão de criação do fundo por Lei, com CNPJ e conta corrente bancária próprios, sob aprovação do Conselho Municipal de Políticas Urbanas.